



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5304

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 731ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2021-003440/TEC/AIMU-0462 - CLINOR CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA.** – Auto de Infração Nº19132 - Av. Edson Ramalho Nº479 - Manaíra - João Pessoa/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do auto de infração, com multa de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, devendo haver, a necessária atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, com posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe o § 2 do art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 28 de junho de 2022.